



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Leandro de Moraes Pereira, CPF 089.188.246-45, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 4.905/18 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02, situada na Av. Marcos José de Leão, nº 583, sala 201, Bairro Centro, Feliz/RS, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu proprietário, André Luciano Alves Farinon, portador da Cédula de Identidade nº 1075996569 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 990.633.360-04, classificada em **PRIMEIRO** lugar, no Processo Licitatório nº 31/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, do tipo menor preço por ITEM.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material de escritório para reposição do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinetes para mapas, Nº 5, niquelado, de 10 a 12 mm de extensão, cabeça plástica em poliestireno com 5 mm de diâmetro, para utilização em mapas e quadros, cores diversas.	Estojo com 50 unidades	05	ONDA	R\$3,88	R\$19,40
2	Caixa para correspondência, dupla, em acrílico super-resistente, tamanho ofício, com duas bandejas fixas e regulação de altura para o armazenamento horizontal de documentos; cor transparente ou fumê; produto de qualidade comprovada	Unidade	06	MAXCRIL	R\$48,14	R\$288,84
3	Clips para papéis, 2/0, fabricado com arame de aço zincado, produto resistente e durável, de qualidade comprovada.	Caixa com 500g	10	TOP	R\$13,28	R\$132,80
4	Cola em bastão, de qualidade comprovada; embalagem com o mínimo de 20 g, com tampa hermética que evita o ressecamento, lavável, não tóxica, com selo de segurança do INMETRO. OBS: Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	50	ONDA	R\$1,66	R\$83,00
5	Cola líquida branca, embalagem com o mínimo de 37 g, lavável, não tóxica, com selo de segurança do INMETRO e bico econômico; de qualidade comprovada. Composição: resina de PVA. OBS: Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	34	PIRA	R\$1,58	R\$53,72
6	Corretivo em fita, com dimensões aproximadas de 12 m x 4,2 mm, para correção instantânea e precisa, de ótima aderência e cobertura; com corpo transparente e tampa para proteção da ponta, design ergonômico e mecanismo interno que não trava; com selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada.	Unidade	30	LAPISPEL	R\$5,64	R\$169,20



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

7	Corretivo líquido à base de água, branco, não tóxico, sem odor, de secagem rápida, embalagem com 18 ml e selo de segurança do INMETRO; de qualidade comprovada.	Unidade	12	FRAMA	R\$2,16	R\$25,92
8	Réguas de escala, material aço inoxidável, comprimento nominal 600 mm, largura 25 mm, espessura mínima 1 mm, características adicionais: divisão em mm e polegadas.	Unidade	05	IMPORT	R\$11,45	R\$57,25

TOTAL DO LOTE 1: R\$ 830,13 (oitocentos e trinta reais e treze centavos)

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fita adesiva crepe, de qualidade comprovada, dimensões de 18 mm x 50 m, para trabalhos em geral; não deixa resíduos e de fácil remoção. Marca referência: Adelbrás	Rolos	05	FIX	R\$4,68	R\$23,40
2	Fita adesiva dupla face, com dimensões de 24 mm x 30 m, para utilização em geral, produto de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolos	05	FIX	R\$10,30	R\$51,50
3	Fita adesiva para embalagem, transparente, dimensões mínimas de 45 mm x 40 m, para uso geral; de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolos	15	FIX	R\$3,90	R\$58,50
4	Fita adesiva transparente, dimensões de 12 mm x 40 m, de qualidade comprovada. Marca de referência: Adelbrás.	Rolos	10	FIX	R\$1,25	R\$12,50
5	Fita adesiva crepe, de qualidade comprovada, dimensões de 48 mm x 50 m, para trabalhos em geral; não deixa resíduos e de fácil remoção. Marca referência: Adelbrás.	Rolos	04	FIX	R\$12,95	R\$51,80
6	Fita de Nylon TP-201 para protocolador de Haste Longa, Preta, ISO 9001, dimensões 9mm x 10m,	Unidade	02	TEX PRINT	R\$26,98	R\$53,96



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

	compatível com CMI-600. Modelo de referência TP-201 Tex Print.					
7	Fita adesiva dupla face , extra forte com dimensões 19mmx 5m.	Rolo	2	ADELBRAS	R\$15,90	R\$31,80
8	Prancheta de material MDF , resistente e durável, tamanho A4, com excelente acabamento e cantos arredondados, livres de rebarbas, com prendedor metálico; produto de qualidade comprovada.	Unidade	10	CARBRINK	R\$5,77	R\$57,70
9	Tesoura para uso geral , com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medida aproximada de 19,5 cm; produto de qualidade comprovada.	Unidade	10	RIO	R\$3,90	R\$39,00

TOTAL DO LOTE 3: R\$ 380,16 (trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apagador para quadro branco , eficaz para apagar escritos de marcador para quadro branco, com base de plástico super reforçado, com porta marcador, feltro macio e resistente, dimensões aproximadas de 14,5 x 5,5 x 4,8 cm, de qualidade comprovada.	Unidade	08	MASTER	R\$4,59	R\$36,72
2	Bloco autoadesivo para recados , removível, dimensões de 76 x 76 mm, cor amarela; de qualidade comprovada. Marca referência: Post it.	Embalagem com 100 folhas	10	ONDA	R\$2,87	R\$28,70
3	Bloco autoadesivo para recados , removível, dimensões de 38 x 50 mm, cores diversas; de qualidade comprovada. Marcas de referência: Post it e maxprint.	Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada	20	MAXPRINT	R\$5,90	R\$118,00
4	Quadro branco , dimensões de 1,20 m x 0,90 cm, com moldura de alumínio; para escrita com marcador para	Unidades	05	CORTIARTE	R\$131,31	R\$656,55



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

quadro branco; de boa apagabilidade, sem deixar manchas; com suporte de alumínio para apagador; produto de qualidade comprovada.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 5: R\$ 839,97 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livro ata sem margem, 100 folhas brancas pautadas e costuradas, com capa dura preta plastificada; folhas internas: papel off-set 56 grs; com numeração tipográfica de páginas; formato aproximado de 216 mm x 320 mm; produto proveniente de fontes responsáveis; de qualidade comprovada.	Unidade	10	SD	R\$14,13	R\$141,30
2	Papel contact transparente, autoadesivo, 25 m x 45 cm, de qualidade comprovada.	Rolo	01	POLIFIX	R\$89,04	R\$89,04
3	Papel lembrete, para anotação de recados, dimensões aproximadas de 8,5 x 5,5 cm, gramaturas de 75 à 180 g/m ² , cores diversas.	Embalage m c/ 600 folhas	30	TILIBRA	R\$16,13	R\$483,90
4	Papel para impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício tamanho (CxL) 297 X 210MM, gramatura 180 g/m² , cor branco.	Unidades	2500	NOVA CADERNOS	R\$0,20	R\$500,00

TOTAL DO LOTE 10: R\$ 1.214,24 (um mil e duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

1	Pasta classificadora , em cartolina plastificada, dimensões de 345 x 235 mm, gramatura de 480 g/m ² , com lombo regulável e grampo plástico estendido com capacidade para até 600 folhas sulfite 75 g/m ² , na cor azul. Marca referência: Dello Clean	Unidade	100	POLYCART	R\$6,42	R\$642,00
2	Pasta de papelão plastificado e resistente , dimensões aproximadas de 34 x 24 cm (fechada), cor azul, com grampo plástico super resistente produto de qualidade comprovada.	Unidades	50	POLYCART	R\$2,12	R\$106,00
3	Pasta de plástico resistente e durável , profundidade de 5,5 cm, de qualidade comprovada, fechamento com elástico, dimensões aproximadas de 350 x 235 mm (fechada), com abas para fixar os documentos no interior da pasta; na cor transparente.	Unidades	10	ACP	R\$5,78	R\$57,80
4	Pasta suspensa , em cartão 240 g/m ² marmorizado, com haste plástica resistente; acompanhada de grampos plásticos, visores e etiquetas; com 6 posições para visores e etiquetas; de qualidade comprovada.	Unidades	60	TP	R\$3,24	R\$194,40
5	Pasta AZ , formato ofício, lombo largo, dimensões de 35 x 28 x 8 cm, produzido em papelão com revestimento plástico e espessura de 2 mm, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, garra interna com alavanca em ferragem de alto brilho e anti ferrugem para papel com dois 2 furos, com grampo plástico resistente utilizado na garra interna para prender as folhas; produto de qualidade comprovada.	Unidade	96	POLYCART	R\$12,55	R\$1.204,80

TOTAL DO LOTE 12: R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais)

1.1 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 31/2023, Pregão Eletrônico nº 05/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

1.2 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:

1.3.1 01.02.01.122.0014.7002.449052 (Ficha 35)

1.3.2 01.02.01.122.0014.8006.339030 (Ficha 50)

1.3.3 01.03.01.131.0014.8012.339030 (Ficha 91)

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

2.3 A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos Decreto nº 4.905/18.

2.4 As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.

2.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.6 Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2022, do Decreto Municipal 4.905/18, do Decreto nº 7.892/2013 e do Edital e seus anexos, compete à CÂMARA MUNICIPAL:

2.6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

2.6.2 Atestar nas notas fiscais eletrônicas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, podendo realizar testes;

2.6.3 Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência;

2.6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

2.6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que guardem relação com o objeto.

2.7 Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2022, do Decreto Municipal 4.905/18, do Decreto nº 7.892/2013 e do Edital e seus anexos, compete à **CONTRATADA**:

2.7.1 Entregar o objeto do presente Contrato em atendimento a todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência;

2.7.2 Entregar o objeto do presente Contrato no prazo e local indicado, conforme exigências do Termo de Referência;

2.7.3 Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado do Termo de Referência, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

2.7.4 Atender prontamente às exigências da **CÂMARA MUNICIPAL** inerentes ao objeto;

2.7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

2.7.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

2.7.7 Assumir a responsabilidade por:

2.7.7.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

2.7.7.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.7.7.3 Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive fretes e pedágios;

2.7.8 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.8.7, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CÂMARA MUNICIPAL**, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CÂMARA MUNICIPAL**.

2.7.9 Apresentar documentos relativos à regularidade fiscal e previdenciária como condição para atesto da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

2.7.10 Todos os custos, despesas diretas e indiretas, inclusive com transporte, frete, carga e descarga, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.

3.2 O Gestor de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CAMARA MUNICIPAL convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4 Na hipótese do item anterior, a CAMARA MUNICIPAL convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CAMARA MUNICIPAL poderá:

4.5.1 Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a CAMARA MUNICIPAL procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O fornecedor poderá requerer à CAMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5. DOS USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta manifestação de interesse à CÂMARA MUNICIPAL.

5.2 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

6.1 A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CÂMARA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA MUNICIPAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CÂMARA MUNICIPAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

eximem das responsabilidades assumidas perante à CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula.

7.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CÂMARA MUNICIPAL, mediante a adoção das seguintes providências:

7.4.1 dedução de créditos do FORNECEDOR;

7.4.2 medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

8. DA RESCISÃO

8.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela CÂMARA MUNICIPAL poderão ser rescindidos:

8.1.1 Por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

9.2 A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

9.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes:

9.4.1 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

9.4.2 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

9.4.3 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal n. 10520/02 e na Resolução n. 1207/2014, da Câmara Municipal de Pouso Alegre).

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 A sanção de advertência pode ser aplicada pelo Gestor de Contratos.

9.9 A sanção de multa pode ser aplicada pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal.

9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade deve ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal.

9.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS.

9 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

Pouso Alegre, 05 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretora

TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Andre Luciano Alves Farinon